



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2776

Página 27 de 34



J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto prover a revisão geral anual dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo o total de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

A referida correção atende às exigências constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 39, § 4º c/c art. 37, X, ambos da CF/88, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.01.22 13:33:28 -03'00'

RAQUEL SARTORI
Presidente

Assinado de forma digital por PAULO ANDRE BERTONE FANECO: [REDACTED]
Dados: 2026.01.22 13:33:44 -03'00'

PAULO ANDRÉ FANECO
1º Secretário

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENABO: [REDACTED]
Dados: 2026.01.22 13:33:58 -03'00'

LUIZINHO BARBEIRO
2º Secretário

ICP Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2776

Página 28 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI (de autoria da Mesa Diretora)

ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o art. 1º da Lei nº 5.734, de 4 de julho de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R\$ 19.810,68 (dezenove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.924,25 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); e

*III – Secretários Municipais: R\$ 6.967,24 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
(...)”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RAQUEL SARTORI
Presidente

PAULO ANDRÉ FANECO
1º Secretário

LUIZINHO BARBEIRO
2º Secretário

